

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CASTRA MÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna - AMPAR, representado por seu secretário executivo Agostinho Ribeiro de Paiva, inscrito no CNPJ sob o nº 19.004.969/0001-69, na cidade de Juiz de Fora – MG, com sede na Avenida Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora, MG CEP 36.045-410, adiante designada Contratante, e Clínica Veterinária Bela Lunna Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.944.604/0001-38, na cidade de Juiz de Fora – MG, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6513, Bairro Benfica, CEP: 36092-060 representada por Priscila Coelho de Assis Castro inscrita no CRMV-MG sob o nº 10056, adiante designada CONTRATADA fica ajustado o seguinte:

1. A CONTRATADA disponibilizará profissional técnico veterinário que exercerá para a CONTRATANTE as funções de Responsável Técnico em relação ao programa Castra Móvel obrigando-se a fazer o serviço atinente à sua função.
2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a AMPAR obriga-se a pagar à CONTRATADA até o dia 05 de cada mês, uma remuneração na importância de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
4. A CONTRATADA disponibilizará o profissional responsável técnico para jornada de trabalho de 6 (seis) horas semanais.
5. A CONTRATADA por meio do profissional, designado responsável técnico representará a AMPAR perante o CRMV-MG nos assuntos referentes a alterações contratuais, anuidades, baixas, revalidações etc.
6. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
7. Quando da rescisão do presente Contrato, ficam a CONTRATADA ou AMPAR, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CRMV-MG, juntando documento comprobatório.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.



Tel.: (32) 3224-8400



ampar@amparzonadamata.org.br



Agostinho Ribeiro de Paiva
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPAR
CPF 009.086.256-91



8. A AMPAR proporcionará a CONTRATADA todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.
9. As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator às penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte.

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal

Juiz de Fora, 22 de Abril de 2024.

Agostinho Ribeiro de Paiva
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna - AMPAR
CPF: 004.969.0001-69
Contratante

Agostinho Ribeiro de Paiva - Representante Legal

Clínica Veterinária Bela Lunna Ltda
Contratada

Priscila Coelho de Assis Castro- Repres. Legal

TESTEMUNHAS:

1)

assinatura

.....
nome

RG; CPF

2)

assinatura

.....
nome

RG; CPF

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

 Tel.: (32) 3224-8400

 ampar@amparzonadamata.org.br

